

DECRETO Nº64/2019

DATA: 30 de julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 94,770,00 (noventa e quatro mil e setecentos e setenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Departamento de Administração

04.122.0002.2011 - Publicação de Atos Oficiais

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R\$ 41.770,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente

20.606.0010.1061 - Infra - Estrutura Rural

4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2075 - Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Departamento de Administração

04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades Administração

3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 5.000,00

3.3.90.35.00.00 - 0000 - Serviços de Consultoria R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.37.00.00 - 0000 - Locação de Mão de Obra R\$ 1.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

01 - Departamento de Receita e Tesouraria

04.123.0003.2014 - Manutenção de Departamento da Receita e Tesouraria

3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2038 - Manutenção do Conselho e Conferência Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 1.770,00

3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.37.00.00 - 0303 - Locação de Mão de Obra	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente	
20.606.0010.1062 - Reequipamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
23.691.0011.1065 - Implantação do Núcleo da Indústria e Comércio	
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - Departamento de Assistência Social	
08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção